

LEI Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, n.º 448/2008, de 06 de março de 2008 e suas posteriores alterações e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea “f”, ao inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 1º.
.....
IV – Unidade de Apoio Parlamentar:
.....
f) Divisão Médica.

Art. 2º. A Seção III e o artigo 22, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, passam a ter as seguintes redações:

**SEÇÃO III
DA DIVISÃO MÉDICA**

Art. 22. A Divisão Médica da Câmara Municipal destina-se ao atendimento médico e multidisciplinar, em nível ambulatorial e de emergência clínica, aos parlamentares, servidores ativos, inativos e respectivos dependentes legais.

Art. 3º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, ao art. 22, da Seção III, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 22 -

§1º - A organização da estrutura e ambiente de trabalho, disciplina e regras de controle da Divisão Médica será disciplinada mediante Ato da Presidência;

§2º - A Câmara Municipal selecionará profissionais e estabelecimentos de saúde que atendam a requisitos pré-estabelecidos para prestar os serviços a que se refere o caput deste artigo, mediante chamamento público para credenciamento na forma das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Art. 4º. Fica acrescido o inciso III, ao art. 23, da Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 23 -

.....

III – Auxílio-Saúde.

Art. 5º. Ficam acrescentados o art. 26-A e a Subseção III, na Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Subseção III
Do Auxílio-Saúde

Art. 26-A - O auxílio-saúde será devido ao servidor efetivo ativo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935
587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMÃO PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.10.10 10:25:13
+03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 10.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-72369/2025

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f

Esta parte, com título **Lei 1.386.2025 - Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446.2008 - Divisão Médica**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 10/10/2025 10:35:13 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 10/10/2025 10:45:52 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-72369/2025&dpid=34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f>

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 10/10/2025 10:46:50

Leis

PMTF-PR-72369/2025 - Lei 1.386.2025 - Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446.2008 - Divisão Médica

Página 4



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, n.º 448/2008, de 06 de março de 2008 e suas posteriores alterações e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea “f”, ao inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 1º.

IV – Unidade de Apoio Parlamentar:

f) Divisão Médica.

Art. 2º. A Seção III e o artigo 22, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, passam a ter as seguintes redações:

SEÇÃO III DA DIVISÃO MÉDICA

Art. 22. A Divisão Médica da Câmara Municipal destina-se ao atendimento médico e multidisciplinar, em nível ambulatorial e de emergência clínica, aos parlamentares, servidores ativos, inativos e respectivos dependentes legais.

Art. 3º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, ao art. 22, da Seção III, da Lei Municipal n.º 446/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 22 -

§1º - A organização da estrutura e ambiente de trabalho, disciplina e regras de controle da Divisão Médica será disciplinada mediante Ato da Presidência;

§2º - A Câmara Municipal selecionará profissionais e estabelecimentos de saúde que atendam a requisitos pré-estabelecidos para prestar os serviços a que se refere o caput deste artigo, mediante chamamento público para credenciamento na forma das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 10/10/2025 10:46:50



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 4º. Fica acrescido o inciso III, ao art. 23, da Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

Art. 23 -

.....

III – Auxílio-Saúde.

Art. 5º. Ficam acrescidos o art. 26-A e a Subseção III, na Seção II, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, que dispõe sobre o sistema de vencimentos e vantagens dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências e suas posteriores alterações, com a seguinte redação:

**Subseção III
Do Auxílio-Saúde**

Art. 26-A - O auxílio-saúde será devido ao servidor efetivo ativo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 10 de outubro de 2025.

MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935
587

Assinado de forma digital por
MARCELO GUSMAO PONTES
BELITARDO:90243935
Data: 2025.10.10 10:35:13
+0100

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 10.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 10/10/2025 10:46:50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-72369/2025

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f

Esta parte, com título **Lei 1.386.2025 - Alteram e acrescentam dispositivos nas Leis Municipais n.º 446.2008 - Divisão Médica**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 10/10/2025 10:35:13 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 10/10/2025 10:45:52 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-72369/2025&dpid=34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f>

Código de acesso: 34507cad-f0f3-49c2-9027-512f59e4d15f



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse: <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 10/10/2025 10:46:50